

AVISO

Nos termos do disposto no [n.º 4 do artigo 30.º](#) e no [n.º 2 do artigo 33.º](#) da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com a [subalínea ii\) da alínea a\) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022](#), de 9 de setembro, torna-se público que na sequência da proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 15 de maio de 2025 (proposta n.º 172/25), conforme previsto nos [artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro](#), se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República, procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda (CMA), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por **tempo certo** ao abrigo do disposto na [alínea h\), n.º 1 do artigo 57.º da LTFP](#) para:

Referência S – 1 (um) posto de trabalho na categoria e carreira geral de **Técnico Superior** da área funcional de **mediação e difusão cultural**.

Consultada a [Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro](#) (CIRA), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Águeda, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “A CIRA não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2009.”

Para efeitos de cumprimento do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, verifica-se a não existência de candidatos aprovados que integrem a reserva de recrutamento válida para os postos de trabalho a concurso.

1) Local de trabalho: As funções dos postos de trabalho mencionados serão exercidas na área geográfica do Concelho de Águeda.

2) Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, podendo ser prestado em regime de horário flexível, desfasado, contínuo ou por turnos, de acordo com as necessidades do serviço.

3) Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo à LTFP, complementado com as funções descritas no mapa de pessoal da CMA, nomeadamente:

- a. Organizar os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos pelos órgãos municipais;
- b. Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA;
- c. Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão;
- d. Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado;
- e. Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos;
- f. Acompanhar/colaborar com o desenvolvimento de projetos, iniciativas e eventos do CAA;
- g. Planeamento, conceção e dinamização das atividades do Projeto Educativo e Mediação de Públicos do CAA;
- h. Desenvolver projetos de animação cultural nas mais diversas áreas de atuação do município;
- i. Produção executiva das iniciativas, atividades e projetos no âmbito da programação cultural do município;
- j. Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações

4) Posição Remuneratória: A remuneração é determinada de acordo com o disposto no [artigo 38.º da LTFP](#) e a Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar as seguintes posições: (sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos).

A Posição remuneratória de referência corresponde à **1ª posição** da carreira e categoria de **Técnico Superior**, [nível 16 da tabela remuneratória única](#), com a remuneração base mensal de 1.442,57 €;

À remuneração base poderão acrescer os suplementos remuneratórios, previstos e devidos nos termos do artigo 159.º da LTFP e subsídio de refeição fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas.

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o [Município de Águeda](#) da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

5) Requisitos de admissão: Os previstos no [artigo 17.º da LTFP](#):

- a) Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial*;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Águeda **idênticos** aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

*No caso de candidato que não detenha nacionalidade portuguesa, terá de apresentar **documento** comprovativo de que se encontra **habilitado para trabalhar em Portugal**, nos termos da legislação aplicável consoante a respetiva nacionalidade estrangeira, com vista ao cumprimento do requisito previsto na alínea a).

6) Nível habilitacional:

Referência S – 1 (um) posto de trabalho na categoria e carreira geral de **Técnico Superior** da área funcional de **Mediação e Difusão Cultural**: Licenciatura ou grau académico superior em Educação Social (*CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação*), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

7) Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

8) Apresentação das candidaturas

8.1. Prazo de candidatura - 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso no [Diário da República](#) e na [Bolsa de Emprego Público](#).

8.2. Forma: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, na plataforma que se encontra disponível em <https://www.cm-agueda.pt/municipio/recursos-humanos/procedimentos-concursais/comuns>, e submetidas até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

8.3. Só é admitida a apresentação de candidaturas no referido suporte eletrónico, não sendo aceites candidaturas enviadas por outra forma ou suporte.

8.4. Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o endereço de correio eletrónico constante do formulário de candidatura.

9) Documentação exigida:

A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF, tendo como limite 1 Mb por documento:

- a)** Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.
- b)** Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas.
- c)** Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.

d) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

f) Para os postos de trabalho com as referências Q, comprovativo de inscrição na respetiva ordem, como membro efetivo.

9.1. A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.2. A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9.3. Os documentos referidos têm de ser submetidos juntamente com a candidatura e inseridos no campo apropriado, sob pena de não serem considerados.

9.4. Os candidatos com deficiência devem anexar à sua candidatura, no respetivo separador, declaração do grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

9.5. Os candidatos possuidores de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro devem apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não serem considerados.

9.6. Os candidatos que exercem funções na [Câmara Municipal de Águeda](#) ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10) Métodos de Seleção

a) De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado um único método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular e um método de seleção complementar - Entrevista de Avaliação de Competências;

b) Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

c) De acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método e seguintes será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10.1. Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas: HA;
- Formação Profissional: FP;
- Experiência Profissional: EP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (35HA + 25FP + 40EP) / 100$$

Habilitações Académicas (HA: 35%)	Valoração
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura).	15 valores
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Mestrado).	17 valores
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento).	20 valores

Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Caso o candidato seja detentor de mais de

uma habilitação académica, desde que pertinente para o ingresso na categoria de Técnico Superior será ponderada a habilitação académica em que tenha média final mais elevada.

10.2 Formação Profissional (FP)

Partindo de uma Base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

Formação Profissional (FP: 25%)	Volume horas	Valoração
Pós-graduação ou parte letiva de mestrado , se esta for equivalente a uma pós-graduação, desde que sejam em matéria <u>diretamente</u> relacionada com a função:	Até 150 horas	+3 valores
	De 151 horas até 250 horas	+4 valores
	Superior a 250 horas	+5 valores
Pós graduação ou parte letiva de mestrado , se esta for equivalente a uma pó s graduação, desde que sejam em matéria <u>indiretamente</u> relacionada com a função, do seguinte modo	Até 150 horas	+1,5 valores
	De 151 horas até 250 horas	+ 2 valores
	Superior a 250 horas	+ 3 valores
Formação Profissional <u>diretamente</u> relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:	Até 100 horas	+0.5 valores
	De 101 horas até 150 horas	+1 valor
	De 151 horas até 200 horas	+1,5 valores
	De 201 horas até 250 horas	+2 valores
	De 251 horas até 300 horas	+2.5 valores
	De 301 horas até 350 horas	+3 valores
	De 351 horas até 400 horas	+3,5 valores
	De 401 horas até 450 horas	+4 valores
	De 451 horas até 500 horas	+4,5 valores
	Superior a 500 horas	+5 valores
Formação Profissional <u>indiretamente</u> relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:	Até 100 horas	+0,3 valores
	De 101 horas até 150 horas	+0,6 valores
	De 151 horas até 200 horas	+0,9 valores
	De 201 horas até 250 horas	+1,2 valores
	De 251 horas até 300 horas	+1,5 valores
	De 301 horas até 350 horas	+1,7 valores
	De 351 horas até 400 horas	+2,1 valores
	De 401 horas até 450 horas	+2,4 valores
	De 451 horas até 500 horas	+2,7 valores

	Superior a 500 horas	+3 valores
--	----------------------	------------

Apenas será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas; O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde nas referidas grelhas. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas. Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração; No caso de, no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado;

10.3 Experiência Profissional (EP):

A Experiência Profissional (EP) será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto,

Experiência Profissional (EP: 40%)	Valoração
Sem experiência profissional	4 valores
Experiência profissional < 2 anos	8 valores
Experiência profissional ≥ 2 anos	10 valores
Experiência profissional ≥ 3 e < 4 anos	11 valores
Experiência profissional ≥ 4 e < 5 anos	12 valores
Experiência profissional ≥ 5 e < 6 anos	13 valores
Experiência profissional ≥ 6 e < 7 anos	14 valores
Experiência profissional ≥ 7 e < 8 anos	15 valores
Experiência profissional ≥ 8 e < 9 anos	16 valores
Experiência profissional ≥ 9 e < 10 anos	17 valores
Experiência profissional ≥ 10 e < 11 anos	18 valores
Experiência profissional ≥ 11 e < 12 anos	19 valores
Experiência profissional ≥ 12 anos	20 valores

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

11. Entrevista de Avaliação de Competências

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resul-

tará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (15 \cdot A + 15 \cdot B + 15 \cdot C + 15 \cdot D + 15 \cdot E + 25 \cdot F) / 100$$

Em que:

A. Orientação para resultados (15%): visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B. Iniciativa e autonomia (15%): visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

C. Planeamento e organização (15%): visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

D. Responsabilidade e compromisso com o serviço (15%): visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

E. Comunicação (15%): visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

F. Conhecimentos especializados e experiência (25%): visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: *Nível Excelente;*
- 18 Valores: *Nível Muito Bom;*
- 16 Valores: *Nível Bom;*
- 14 Valores: *Nível Satisfaz Bastante;*
- 12 Valores: *Nível Satisfaz;*
- 10 Valores: *Nível Suficiente;*
- 8 Valores: *Nível Fraco;*
- 4 Valores: *Nível Insuficiente.*

12) Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (50AC+50EAC)/100$$

Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

13) Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no [art.º 24.º da Portaria](#). Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Conhecimentos especializados e experiência";
- 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para resultados";
- 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Planeamento e organização".
- 4.º Candidato com a classificação final da habilitação exigida mais elevada.

14) Candidatos com grau de Incapacidade

Nos termos do [n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro](#), o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no [n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio](#), tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15) Notificações

As notificações são efetuadas por uma das formas previstas no [artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022](#).

16) A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação", cfr. [Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março](#), em cumprimento da [alínea h\) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa](#).

17) Os **candidatos excluídos** serão notificados nos termos da [Portaria n.º 233/2022](#) e do [Código do Procedimento Administrativo](#), para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível na página de detalhe do procedimento concursal.

16) A lista unitária de ordenação final, após homologação, será divulgada no átrio de entrada do [Município de Águeda](#), sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda e disponibilizada na página de detalhe do procedimento concursal, em <https://www.cm-agueda.pt/municipio/recursos-humanos/procedimentos-concursais/comuns>.

17) Dados Pessoais

O Município de Águeda informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do presente procedimento concursal respeita o previsto no artigo 42.º da referida Portaria.

18) Composição e identificação do júri que assegura na íntegra o exercício das competências previstas no [artigo 9.º da Portaria](#):

Presidente: Adriana Mesquita, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: João Nuno Sousa Gomes, Técnico Superior;

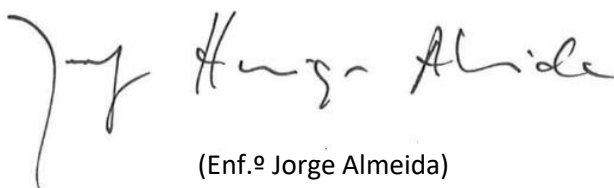
2.º Vogal: Helena Marques, Chefe de Serviço;

Vogais Suplentes: Kelly Santos, Chefe de Gabinete; Daniela Gonçalves, Técnico Superior;

19) Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será publicitado integralmente na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da Internet da entidade.

Águeda e Paços do Concelho, 03 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Enf.º Jorge Almeida)